

PROJETO DE LEI N° 007, de 11 de janeiro de 2021.

Altera o Anexo III do Código Tributário Municipal, Lei nº 1198/1998, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III do Código Tributário Municipal, Lei nº 1198, de 27 de outubro de 2006, que passa a vigorar conforme o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de janeiro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito.



Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Nº 007/2021

Santa Clara do Sul, 11 de janeiro de 2021.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Conforme já instruído no Projeto de Lei nº 002, que dispõe sobre os incentivos do Setor Primário, em tramitação nessa Casa, a tabela de valores atualmente praticado para a cobrança de horas máquinas, executadas pela municipalidade, é bem superior aos praticados no mercado.

Assim, objetivando uma adequação destes valores, por hora máquina, nas diversas modalidades, e contemplar o contribuinte de forma justa, propomos à apreciação dos Senhores Vereadores, a nova tabela que integra o Código Tributário do Município como Anexo III, a qual tem por base de valores, os contratos de serviços terceirizados firmados entre o Município e empresas do ramo.

Contando com a apreciação do projeto em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito.

Exma. Sra. Ver^a HELENA LÚCIA HERRMANN Presidente da Câmara de Vereadores SANTA CLARA DO SUL - RS



ANEXO I

ANEXO III DO CTM

A.1-	QUANDO ÁREA CONSTRUIDA ATÉ 50 M²	10,00%	59,80		
A.2-	QUANDO ÁREA CONSTRUIDA 51M² ATÉ 100M²	15,00%	89,70		
A.3-	QUANDO ÁREA CONSTRUIDA 101M² À 200M²	20,00%	119,60		
A.4-	QUANDO ÁREA CONSTRUIDA SUPERIOR A 200M ²	30,00%	179,41		
	EDIFICADO DE OCUPAÇÃO NÃO RESIDENCIAL - VOLUME PRESUMIDO ou ÁREA EDIFICADA	% VRM	R\$		
A.1-	QUANDO ÁREA CONSTRUÍDA ATÉ 100M²	25,00%	149,51		
A.2-	QUANDO ÁREA CONSTRUIDA DE 101 M² ATÉ 300 M²	45,00%	269,11		
A.3-	QUANDO ÁREA CONSTRUIDA DE 301 M² ATÉ 700 M²	65,00%	388,71		
A.4-	QUANDO ÁREA CONSTRUIDA SUPERIOR A 700 M²	105,00%	627,92		
A.5-	LOCAÇÃO DA CÂMARA MORTUÁRIA (por velório)	15,00%	89,70		
DOS SERVIÇOS DE MAQUINA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, TRANSPORTES E OUTRAS PROVIDENCIAS					
	TAXAS DA PATRULHA AGRICOLA	% VRM	R\$		
a.	SERVIÇOS DE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO POR HORA	10,00%	59,80		
b.	SERVIÇOS DE ESPALHADOR DE CALCÁRIO POR HORA	10,00%	59,80		
c.	SERVIÇOS DE ENSILADEIRA POR HORA	15,00%	89,70		
2.	TAXAS DE MÁQUINAS, TRANSPORTES E OUTROS	% VRM	R\$		
a.	TRANSPORTE POR HORA DE CARGA COM CAMINHÃO "TRUCK".	20,00%	119,60		
b.	TRANSPORTE POR HORA DE CARGA COM CAMINHÃO "TOCO".	12,00%	71,76		
c.	SERVIÇOS REALIZADOS POR HORA DE RETROESCAVADEIRA	19,50%	116,61		
d.	SERVIÇOS REALIZADOS POR HORA MOTONIVELADORA	29,00%	173,43		
e.	SERVIÇOS REALIZADOS POR HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	29,00%	173,43		



f.	SERVIÇOS REALIZADOS POR HORA DE TRATOR AGRICOLA	22,50%	134,55
g.	SERVIÇOS REALIZADOS POR HORA DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS	33,00%	197,35
h.	ROÇADA DE TERRENO ATÉ 450m²	25,00%	149,51
i.	ROÇADA DE TERRENO ACIMA DE 450m², P/ M² OU FRAÇÃO EXCEDENTE	0,03%	0,18
j.	EMISSÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA PARA OS PRODUTORES RURAIS	0,00%	0,00
A.	SISTEMA DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA	% VRM	R\$
1	VALOR TAXA MINIMA RESIDENCIAL ATÉ 12m³	7,0573%	42,20
2	VALOR TAXA MINIMA COMERCIAL ATÉ 12m³	7,0573%	42,20
3	VALOR TAXA MINIMA INDUSTRIAL ATÉ 12m³	7,0573%	42,20
4	VALOR TAXA MINIMA PRODUTOR ATÉ 12m³	7,0573%	42,20
5	EXCESSO RESIDENCIAL DE 12m³ A 18m³	0,6416%	3,84
6	EXCESSO COMERCIAL DE 12m³ A 18m³	0,6416%	3,84
7	EXCESSO INDUSTRIAL DE 12m³ A 18m³	0,6416%	3,84
8	EXCESSO PRODUTOR DE 12m³ A 18m³	0,6416%	3,84
9	EXCESSO RESIDENCIAL DE 18m³ A 24m³	0,7752%	4,64
10	EXCESSO COMERCIAL DE 18m³ A 24m³	0,7752%	4,64
11	EXCESSO INDUSTRIAL DE 18m³ A 24m³	0,7752%	4,64
12	EXCESSO PRODUTOR DE 18m³ A 24m³	0,7752%	4,64
13	EXCESSO RESIDENCIAL ACIMA 24m³	0,8286%	4,96
14	EXCESSO COMERCIAL ACIMA 24m³	0,8286%	4,96
15	EXCESSO INDUSTRIAL ACIMA 24m³	0,8286%	4,96
16	EXCESSO PRODUTOR ACIMA 24m³	0,8286%	4,96
17	MULTA P/ RELIGAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA POR FALTA DE PGTO (PRAZO SUPERIOR A 90 DIAS)	12,00%	71,76